



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Portaria da Direção-Geral do Câmpus Lages Nº 208 de 8 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS LAGES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a redução significativa da circulação de estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados e público externo durante o período de férias acadêmicas previsto no Calendário Acadêmico do IFSC;

Considerando a necessidade de racionalizar a utilização da infraestrutura, dos serviços de apoio operacional, da vigilância patrimonial e do controle de acesso às dependências do câmpus, sem prejuízo da continuidade das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão;

Considerando a realização de manutenção preventiva nas instalações do câmpus, em especial a limpeza da caixa d'água, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança das instalações;

Considerando o Memorando Eletrônico nº 10/2026 - LGS.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, no período de 15 a 29 de julho de 2026, conforme previsto no Calendário Acadêmico do IFSC, o funcionamento do IFSC Câmpus Lages ocorrerá, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 18h.

Parágrafo único. O horário preferencial estabelecido no caput tem por objetivo concentrar as atividades presenciais durante o período de férias acadêmicas, promovendo maior eficiência na utilização dos serviços de apoio, da infraestrutura e da vigilância patrimonial.

Art. 2º Os servidores e trabalhadores terceirizados que, em razão da natureza das atividades desempenhadas ou da impossibilidade de alteração de sua jornada de trabalho, necessitem realizar atividades, total ou parcialmente, fora do horário preferencial estabelecido no art. 1º poderão manter seus horários regulares.

§ 1º A necessidade de permanência em horários distintos deverá ser comunicada previamente à chefia imediata.

§ 2º Uma comunicação ao Departamento de Administração deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico contratos.lgs@ifsc.edu.br, informando

os nomes das pessoas envolvidas, os dias, os horários e os espaços que necessitarão de acesso, possibilitando o adequado planejamento das atividades de vigilância patrimonial e do controle de acesso às dependências do câmpus.

Art. 3º Compete às chefias imediatas organizar, em diálogo com suas equipes, o planejamento das atividades presenciais durante o período de vigência desta Portaria, assegurando a continuidade dos serviços institucionais, promovendo a adequada distribuição das atividades e realizando o levantamento das necessidades de acesso fora do horário preferencial de funcionamento.

Parágrafo único. Os docentes que não possuírem direito ao gozo de férias no período deverão elaborar, em conjunto com suas chefias, o planejamento das atividades que serão desenvolvidas durante esse intervalo.

Art. 4º Durante o período previsto no art. 1º, os servidores que necessitarem acessar as dependências do câmpus fora do horário preferencial deverão comunicar previamente essa necessidade ao Departamento de Administração, a fim de possibilitar o planejamento das atividades de vigilância patrimonial, da abertura e do fechamento dos ambientes e do acesso aos espaços necessários.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de acesso de estudantes para acompanhamento, manutenção ou realização de experimentos, projetos ou outras atividades acadêmicas, o servidor responsável deverá encaminhar comunicação prévia ao Departamento de Administração, informando os espaços, os dias e os horários aproximados de utilização, observando integralmente os regulamentos de utilização dos laboratórios e demais ambientes especializados, especialmente aqueles que envolvam equipamentos, produtos ou procedimentos que ofereçam riscos, não sendo permitido que estudantes permaneçam desacompanhados em situações que exijam supervisão.

Art. 5º Nos dias 16 e 17 de julho de 2026, o IFSC Câmpus Lages permanecerá fechado para atendimento ao público e para as atividades presenciais regulares, em razão da realização da limpeza da caixa d'água das instalações.

§ 1º Durante esse período haverá interrupção do abastecimento de água, permanecendo indisponíveis os banheiros, torneiras, bebedouros e os demais pontos de consumo de água do câmpus.

§ 2º As unidades organizacionais, laboratórios e responsáveis por projetos, pesquisas, experimentos e demais atividades que dependam do fornecimento de água deverão realizar planejamento prévio, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos decorrentes da interrupção do abastecimento.

§ 3º O acesso às dependências do câmpus nos dias previstos no caput deverá ser evitado ao máximo, sendo permitido apenas em situações excepcionais e previamente autorizadas pela Direção-Geral.

§ 4º Os servidores que não estiverem em período de férias deverão, preferencialmente, concentrar suas atividades nesses dias em regime remoto, assegurando a continuidade dos serviços institucionais, especialmente daqueles relacionados aos atendimentos digitais prestados à comunidade.

Art. 6º Compete ao Departamento de Administração adotar as medidas operacionais necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo o planejamento do controle de acesso às dependências do câmpus, a comunicação com a empresa responsável pela vigilância patrimonial, o acompanhamento das solicitações encaminhadas e as demais providências administrativas necessárias à sua execução.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no período de 15 a 29 de julho de 2026, ficando automaticamente sem efeito após essa data.

VILSON HECK JUNIOR

VILSON HECK JUNIOR
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>